

Parecer N.º 3/2017

Articulação entre a ADSE, I.P. e as entidades empregadoras públicas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

1. O Conselho Diretivo submeteu ao CGS, para parecer, um projeto de Decreto-Lei referente à articulação entre a ADSE, I.P. e as entidades empregadoras públicas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
2. Tal proposta vem em seguimento do Parecer do CGS n.º 2/2017, de 22 de novembro, relativo ao novo Regime de Benefícios da ADSE, em que no ponto 4 das Conclusões se refere expressamente: *“O Conselho Diretivo deverá apresentar uma proposta ao CGS com as alterações cirúrgicas necessárias ao DL n.º 118/83, de 25 de fevereiro, de molde a permitir encontrar soluções mais rápidas, para outros problemas que têm sido identificados pelo CGS, nomeadamente no que diz respeito às Autarquias e às Regiões Autónomas”*.
3. A proposta do Conselho Diretivo visa resolver as questões jurídicas que persistem apesar de os Governos Regionais terem solicitado a resolução da situação.
4. O CGS considera que o diploma deve entrar em vigor o mais rapidamente possível de forma a que as relações com as Regiões Autónomas fiquem normalizadas.
5. O Conselho Geral e de Supervisão dá parecer positivo ao projeto de diploma apresentado, que responde a princípios fundamentais da sua atuação: tratar todos os beneficiários com equidade e a cobertura nacional por parte da ADSE, I.P..
6. Na especialidade, o CGS considerou favoravelmente as propostas de redação apresentadas pelos Conselheiros das Regiões Autónomas e do Ministério das Finanças, que solicita sejam consideradas pelo Conselho Diretivo.

Aprovado por unanimidade na reunião do CGS de 7 de dezembro de 2017